



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 762, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, do Senador Cristovam Buarque, que altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família.

RELATOR: Senador **PAULO BAUER**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 286, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que pretende alterar o nome do atual Programa Bolsa Família para Programa Bolsa Escola.

Na justificção, o autor argumenta que a transformação do Programa Bolsa Escola em Bolsa Família, por meio da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, deixou implícito o papel educacional da iniciativa, relacionado à condicionalidade de frequência escolar para o recebimento dos benefícios. Nessa transformação, a ênfase educacional do Bolsa Escola teria sido retirada. Assim, as famílias teriam deixado de vincular automaticamente sua remuneração à escolarização de seus filhos, associando-a apenas ao quadro de pobreza em que se encontram.

Por isso, a proposição intenta retornar à nomenclatura original do programa.

II – ANÁLISE

O Programa Bolsa Família, embora tenha sido alardeado como novidade no quadro das políticas sociais brasileiras, não é exatamente inovador. De fato, ele significou a unificação de diversas iniciativas de transferência de renda à população pobre que já estavam sendo implementadas pelo Governo Federal desde o início dos anos 2000, durante a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Entre elas, a mais importante era justamente o Programa Bolsa Escola, executado pelo Ministério da Educação, que alcançava cerca de cinco milhões de famílias ao final de 2002, destinando-lhes um benefício em dinheiro em troca da garantia de que matriculassem suas crianças de 6 a 15 anos de idade na escola e assegurassem a frequência a pelo menos 85% das aulas.

O Programa Bolsa Escola federal, por sua vez, inspirou-se em iniciativas implementadas pelos entes federados. Entre as pioneiras, destacam-se as experiências de Campinas e do Distrito Federal (DF), esta última concebida e executada pelo Senador Cristovam Buarque, quando exerceu o cargo de Governador do DF.

O Bolsa Escola foi reconhecido em todo o mundo como uma política pública efetivamente inovadora. Por um lado, era capaz de mitigar as condições de pobreza extrema em que se encontrava o seu público-alvo, por meio de transferências em espécie que propiciavam o aumento de seu bem-estar imediato. Por outro lado, destinava-se a romper o ciclo intergeracional da pobreza, ao assegurar que as crianças das famílias beneficiárias pudessem adquirir capital humano e, assim, enfrentar condições mais favoráveis para a futura inserção no mercado de trabalho.

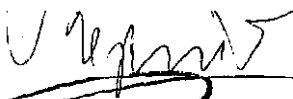
Com a criação do Bolsa Família, ganhamos em escala, mas perdemos qualidade na mensagem que o programa leva aos beneficiários. Tem razão o autor ao apontar que o foco educacional da iniciativa ficou em segundo plano e que no inconsciente coletivo passou a vigorar o entendimento de que a transferência está vinculada à pobreza, e não a um incentivo à escolarização das novas gerações.

Acreditamos que a singela medida proposta pelo PLS pode contribuir para mudar esse quadro e, por isso, somos favoráveis a sua aprovação.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 286/09 NA REUNIÃO DE 9 / 8 / 2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. ROBERTO REQUIÃO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA <i>contra</i>	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ <i>Anibal Diniz (contra)</i>
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA <i>ausente</i>	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA <i>ausente</i>	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO DAUER	3-FLEXA RIBEIRO
RELATOR	4-JAYME CAMPOS
MARIA DO CARMO ALVES	5-DEMÓSTENES TORRES
JOSÉ AGRIPINO	

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 286/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA		X			DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ		X		
ANA RITA					MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUILÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP	X			
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: 3 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/08/2011

SENADOR ROBERTO REQUILÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Of. nº 77/2011/CE

Brasília, 9 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque, que “Altera para Programa Bolsa Escola o nome do Programa Bolsa Família.”

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no **DSF**, de 16/08/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF

OS:14082/2011